

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 6.748, DE 2010

Acrescenta dispositivos à Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para explicitar a obrigatoriedade do uso e da manutenção de sinalizadores ou balizadores aéreos de obstáculos existentes nas zonas de proteção dos aeródromos

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado EFRAIM FILHO

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 6.748, de 2010, oriundo do Senado Federal, que acrescenta dois parágrafos ao art. 44 do Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565, de 1986) para dispor que é de responsabilidade de proprietário, titular de domínio útil ou possuidor de propriedade vizinha de aeródromo ou de instalação de auxílio à navegação aérea instalar, operar e manter equipamento de sinalização de obstáculo.

O descumprimento desse comando sujeitaria o infrator à multa diária, nos termos do art. 289 do Código, sem prejuízo da instalação, operação ou manutenção do referido equipamento.

Incidentes aéreos têm ocorrido por ausência de instalação ou adequada manutenção desses equipamentos.

Nesta Câmara dos Deputados, a Comissão de Desenvolvimento Urbano aprovou o projeto.

Em seguida, a Comissão de Viação e Transportes, igualmente, opinou pela aprovação da matéria.

Vem, agora, a proposição a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para se manifeste sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos regimentais.

II – VOTO DO RELATOR

A matéria é da competência da União, cabendo ao Congresso nacional sobre ela dispor. Não há reserva de iniciativa.

Nada há no projeto que enseje crítica negativa quanto à constitucionalidade ou à juridicidade.

Bem escrita, a proposição atende ao previsto na legislação complementar sobre redação e elaboração normativas, (LC nº 95/1998), não merecendo reparos.

Assim, opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 6.748/2010.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado EFRAIM FILHO
Relator